|  |  |
| --- | --- |
| GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES/AL** | ANO: 2024RESOLUÇÃO CMAS Nº:ATA Nº:DATA DA REUNIÃO: |
| **PLANO DE SERVIÇOS****PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CENTRO DIA** |
| **CONCEDENTE** |
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: |
| **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **103783090001-73** |
|  |
| **IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO** |
| RAZÃO SOCIAL | CNPJ: |
|  |  |
| NÍVEL DE GESTÃO | PORTE |
|  |  |
| ENDEREÇO SEDE (LOGRADOURO) | BAIRRO |
|  |  |
| MUNICÍPIO | CEP | TEL: |
|  |  |  |
| RESPONSÁVEL LEGAL | CPF: | REGISTRO GERAL/RG |
|  |  |  |
| CARGO | DATA INÍCIO MANDATO | DATA TÉRMINO MANDATO |
|  |  |  |
| E-MAIL DO PROPONENTE: |
|  |
| **ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO** |
| RAZÃO SOCIAL | CNPJ: |
|  |  |
| ENDEREÇO SEDE (LOGRADOURO) | BAIRRO |
|  |  |
| MUNICÍPIO | CEP | TEL: |
|  |  |  |
| GESTOR: | CPF: | REGISTRO GERAL/RG: |
|  |  |  |
| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| RAZÃO SOCIAL | CNPJ: |
|  |  |
| ENDEREÇO SEDE (LOGRADOURO) | BAIRRO |
|  |  |
| MUNICÍPIO | CEP | TEL: |
|  |  |  |
| GESTOR DO FUNDO | CPF: | REGISTRO GERAL/RG: |
|  |  |  |
| **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| ENDEREÇO SEDE (LOGRADOURO) | BAIRRO |
|  |  |
| MUNICÍPIO | CEP | TEL: |
|  |  |  |
| PRESIDENTE DO CMAS | CPF: | REGISTRO GERAL/RG: |
|  |  |  |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |
| Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);Política Nacional de Assistência Social (PNAS);Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;Decreto nº 4.230, de 03 de dezembro de 2009;Decreto nº 4.231, de 03 de dezembro de 2009;Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011;Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011;Resolução CIT nº 07, de 12 de abril de 2012;Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013;Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014;Resolução CIB nº 02, de 29 de abril de 2015;Resolução CEAS nº 03, de 30 de abril de 2015;Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015;Resolução CNAS nº 17, de 21 de setembro de 2016;Resolução CIT nº 04, de 22 de março de 2017;Resolução CNAS nº 04, de 19 de abril de 2017;Portaria SNAS nº 65, de 29 de março de 2018;Portaria nº 2.600, de 06 de novembro de 2018;Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020. |
| **PÚBLICO** | **META PACTUADA** |
| Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares. | 30 |
| **OBJETIVOS** |
| Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados. |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, bem como as especificações contidas nos instrumentos normativos e nas demais diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias em Centro-Dia de referência irá proporcionar aos usuários atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como a inclusão nos serviços socioassistenciais no território, orientação aos cuidadores familiares, dentre outras atividades, que contribuam para superação de barreiras, ampliação das relações sociais e comunitárias, acesso a equipamentos sociais públicos, desde atenção básica de saúde, educação, mundo do trabalho e à inclusão produtiva que irá contribuir para promoção da autonomia e qualidade de vida da pessoa com deficiência e a capacidade protetiva da família assim como orientação e apoio aos cuidadores familiares no cotidiano do domicílio e ampliação das relações sociais evitando o isolamento social da pessoa com deficiência. As atividades no Serviço serão realizadas por equipe multidisciplinar e de atuação interdisciplinar. Enfim trata-se de um Serviço de empoderamento da família e de seus entes com deficiência tendo a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.O então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, atualmente Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e o Conselho Nacional de Assistência Social com vistas a cumprir as diretrizes emanadas pelo Plano Viver sem Limite, definiu por meio da Resolução nº 11 de abril de 2012 os critérios de partilha e cofinanciamento federal para apoio a oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, e suas Famílias em Centros Dia e em Residências Inclusivas.Para tanto o Estado irá destinar recursos financeiros correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor mensal de referência do cofinanciamento federal para o apoio à oferta do serviço, conforme pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 11 de abril de 2012 e Resolução do CNAS nº 11, de 24 de abril de 2012. |
| **PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO** |
| **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** |
|  |
| **MODALIDADES DE SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos** | **VALOR CONCEDENTE** |
| Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. | 240.000,00 |
| **DADOS BANCÁRIOS** |
| **Fonte de Recursos: Estadual (FECOEP)** |
| Nº BANCO | NOME DO BANCO |
|  |  |
| AGÊNCIA: | CONTA: | PRAÇA: |
| **OBS.: O domicílio bancário será, OBRIGATORIAMENTE, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e exclusivo para o recebimento do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.** |
| **RESUMO DOS RECURSOS** |
| **Item** | **Valor (R$)** |
| 1. Valor Previsto a ser repassado pelo Estado – FEAS (anual) | 240.000,00 |
| 2. Valor Previsto de Recurso Próprio a ser alocado no FMAS (anual) |  |
| **3. Total de recursos no Exercício 1 + 2**  |  |
|  |  |
| **EXECUÇÃO** |
| **RECURSOS ESTADUAL - FECOEP –** Conforme dispõe o Art. 1º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.845, de 14/10/2005, e ainda o Art. 2º da LEI 6.558 de 30/12/2004:1. **É vedada a utilização dos recursos para remuneração de pessoal, assim como pagamento de encargos sociais**;
2. Os recursos da parcela do cofinanciamento estadual não devem ser utilizados em despesas de capital como:
* Aquisição de bens e materiais permanentes;
* Construção ou ampliação de imóveis;
* Reformas que modifiquem a estrutura da edificação; e
* Obras públicas ou constituição de capital público ou privado.
 |
| Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Representante Legal(Acrescentar carimbo) |